



**DECRETO Nº. 3.870, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a retomada gradativa das aulas presenciais nas escolas públicas e particulares do município.*

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 65,849, de 06 de julho de 2021.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução SEDUC 65, de 26 de julho de 2021.

**CONSIDERANDO** o que foi deliberado pelo Conselho Municipal de Educação, conforme ata de reunião nº 07/2021, do dia 23 de julho de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a retomada gradual das aulas presenciais nas escolas públicas e particulares do Município de São Bento do Sapucaí, a partir do mês de agosto do ano de 2021.

**Art. 2º.** Para o retorno das aulas presenciais de forma graduada, deverão ser seguidos os protocolos sanitários, sempre em consonância com o que dispõe o Decreto Estadual nº 65,849, de 06 de julho de 2021, a Resolução SEDUC 65, de 26 de julho de 2021, assim como deverão ser resguardadas as deliberações do Conselho Municipal de Educação, em especial as recomendações contidas na ata de reunião nº 07/2021, do dia 23 de julho de 2021.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 27 de julho de 2021.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e no Diário Eletrônico Oficial do Município, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos